

Handwritten signature and initials in blue ink.

DELIBERAÇÃO /2025/SIADAP

De acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 23/2024/M, de 30 de dezembro, que procede à quarta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, são aplicadas transitoriamente algumas disposições, no ciclo avaliativo 2023/2024, designadamente a atribuição das novas menções qualitativas e quantitativas de avaliação, a distribuição pelas novas percentagens de diferenciação de desempenhos e a aplicação do requisito de 8 pontos para a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório.

Considerando que importa dar início ao processo de avaliação do biénio 2023/2024, no âmbito do SIADAP – RAM 3, o Conselho Diretivo deliberou o seguinte:

1. Proceder à revogação dos pontos 2.1 e 2.2 do Despacho SIADAP – RAM 3/BIÉNIO 2023/2024, que fixou, para o biénio 2023/2024, as percentagens máximas para as avaliações qualitativas de “Desempenho Relevante”;
2. As menções qualitativas e quantitativas, aplicadas ao biénio 2023/2024, nos termos do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2024/M, de 30 de dezembro, serão as seguintes:
 - “Muito Bom” – 4 a 5 valores;
 - “Bom” – 3,500 a 3,999 valores;
 - “Regular” – 2 a 3,499 valores;
 - “Inadequado” – 1 a 1, 999.
3. De acordo com o artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2024/M, de 30 de dezembro, que estabelece a norma transitória a adotar no ciclo avaliativo em avaliação, procede-se à fixação e aplicação das percentagens, para a diferenciação de desempenhos previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com a redação conferida pelo artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro, nos seguintes termos:
 - . 30% para as avaliações com a menção qualitativa de Muito Bom, e destes 10 % para menção qualitativa de Excelente;
 - . 30% para as avaliações com menção qualitativa de Bom

4. As percentagens previstas no ponto anterior, devem em regra, ser distribuídas proporcionalmente por todas as carreiras e categorias, sendo que se houver número de menções por distribuir, essa parte poderá ser distribuída pelos restantes universos.
5. A distribuição com a diferenciação dos desempenhos é a que consta do quadro seguinte:

CARREIRAS/ CATEGORIAS	UNIDADE ORGÂNICA	NÚMERO	MUITO BOM	QUOTA	BOM	QUOTA	EXCELENTE (10% DOS AVIAOS BOMOS)	QUOTA
TÉCNICOS SUPERIORES	DSI	2	0,6	1	0,6	1	-	-
	GAJ + CD + NDCM	6	1,8	2	1,8	2	-	-
ESPECIALISTAS DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	DARH	3	0,9	1	0,9	1	-	-
	DGF	5	1,5	2	1,5	2	-	-
	DC	4	1,2	1	1,2	1	-	-
	TOTAL	20	6	6	6	6	2	2
ESPECIAL DE TÉCNICO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	DARH	10	3	3	3	3	-	-
	DGF	9	2,7	3	2,7	3	-	-
	DC	24	7,2	7	7,2	7	-	-
COORDENADOR TÉCNICO	DSI	7	2,1	2	2,1	2	-	-
ASSISTENTE TÉCNICO	TOTAL	50	15	15	15	15	5	5
ASSISTENTE OPERACIONAL	DARH	7	2,1	2	2,1	2	0,7	1
	TOTAL	7	2,1	2	2,1	2	0,7	1
TOTAL		77	23,1	24	23,1	24	7,7	8

6. Afixe-se a presente Deliberação e proceda-se à sua publicitação na página oficial do IASAÚDE, IP – RAM.

Instituto de Administração da Saúde, IP – RAM, aos 23 de janeiro de 2025

O Conselho Diretivo

Rubina Silva _____

Martinho Câmara _____

Ruben Nunes _____

João Vares Luís _____



Região Autónoma da Madeira | Governo Regional | Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil

Rua das Pretas, n.º 1 | 9004-515 Funchal | T. +351 291 212 300 F. +351 291 212 302

<http://iasaude.pt> | iasaude@iasaude.madeira.gov.pt | NIPC: 511 284 349